

- sim considerado e exclusivamente prestado à União, Estados, municípios, Autarquias e empresas concessionárias ou prestadoras de serviços públicos, será contado singelamente para todos os fins.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua afixação no local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 27 de fevereiro de 1974.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 864

de 27 de fevereiro de 1974.

Dispõe de um crédito adicional suplementar à verba 99.3130, na importância de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Faço saber, que a Câmara municipal de Orlândia aprovou, e eu, Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito do município de Orlândia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade municipal de Orlândia, um crédito adicional, no valor de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à dotação:

9. Serviços Urbanos  
99. Conservação, Adaptações e manut. Próprios Municipais.  
3130. Serviços de Terceiros

Cr\$. 20.000,00: Código Local. 205.

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correrão a conta do superavit financeiro apurado através do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 1973 e transferido para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Olândia, 27 de fevereiro de 1974.

Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito municipal

Eu, Olinda Jaganini, registrei.

Lei no 865

de 27 de fevereiro de 1974.

Dispõe de um crédito especial de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil-cruzeiros), destinados a aquisição de uma carroceria compactadora para a limpeza pública.

Faço saber que a Câmara municipal de Olândia aprovou, e eu, Dr. Cyro Jaganini,